



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PARECER: Nº 208/2018

CONTRATO: n.º 046/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA EPP

ASSUNTO: RECONTAGEM DE PRAZO

PARECER JURÍDICO

I- DO PLEITO:

Veio à análise deste Departamento Jurídico, o processo em epígrafe, para verificação de cabimento, ou não, de prorrogação de prazo do contrato acima descrito, firmado para **CONSTRUÇÃO DO MERCADO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ÁGUAS LINDAS**, no município de Ananindeua, considerando o início da paralisação em 21 de novembro de 2016 e o Reinício de Obra em 27 de agosto de 2018, conforme respectivos termos.

II- DA ANÁLISE:

Verifica-se no processo, que o prazo em que a obra esteve paralisada deve computar como acréscimo ao prazo estipulado de vigência do contrato visando viabilizar a execução dos serviços contratados.

O Departamento de Obras da SESAN apresenta parecer técnico da fiscalização, informando que já foram corrigidas as pendências que motivaram a paralisação.

Sanados os fatos geradores da paralisação, a obra retomarão seu ritmo normal em 27 de agosto de 2018 fazendo-se necessário a prorrogação do contrato pelo mesmo prazo em que esteve paralisado, obedecendo-se o prazo original contratado que é de 6 (seis) meses para execução vigência de 7 (sete) meses.

A lei de Licitações, ao tratar sobre duração dos contratos no artigo 57, dispõe sobre a prorrogação dos prazos prevê a interrupção do contrato ou diminuição de seu ritmo (artigo 57, § 1º, III, Lei 8666/93).

Logo, o que temos é o enquadramento do permitido em lei ao caso em apreço, já que a prorrogação desse prazo contratual refere-se a uma excepcionalidade, justificada expressamente e ratificada tecnicamente por quem de direito, no caso, o departamento responsável pela sua fiscalização.

Por conta disso, *mister* se faz a edição do 1º Termo Aditivo a fim de compensar o prazo de paralisação, já que o que está em questão é o eminente interesse público, que no caso em apreço, não pode sofrer solução de continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

III- DA CONCLUSÃO:

Desse modo, com base nos motivos e fundamentos acima expostos e principalmente no parecer técnico do Departamento de Obras, quanto às razões técnicas que deram origem ao pedido, nos manifestamos favoráveis à prorrogação do Contrato nº 046/20165-SESAN/PMA, encerrando os prazos de execução em 27 de fevereiro de 2019 e o de vigência em 27 de Março de 2019, lembrando que todas as demais cláusulas contratuais devem ser devidamente ratificadas no termo aditivo a ser elaborado.

É o parecer.
S.M.J

Ananindeua (PA), 24 de Agosto de 2018